



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Gestão de Pessoas
Coordenadoria de Educação, Desenvolvimento e Apoio à Governança
Seção de Gestão do Conhecimento

DFD – CAPACITAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) - Lei 8.666/93

1. Identificação da Unidade Demandante

Unidade Demandante: Secretaria de Auditoria Interna/Coordenadoria de Auditoria e Consultoria de Gestão

Responsável pela demanda: Rubia Ferreira de Souza e Silva

E-mail: rubia.santos@tre-sp.jus.br

Ramal: 2863

Coordenadoria: Coordenadoria de Auditoria e Consultoria de Gestão

Secretaria/Assessoria: Secretaria de Auditoria Interna

2. Identificação da Demanda

Objeto: Curso: COSO ICIF

Tipo do objeto: Serviço Não Continuado

Grau de prioridade: (x) Alta () Média () Baixa

(Conforme entendimento da Unidade)

3. Identificação da Escola

Escola indicada para ministrar o treinamento: IIA – Instituto dos Auditores Internos do Brasil

Justificativa da escolha da escola (descrever o diferencial da escola):

A empresa em questão é especializada em auditoria e governança. Com base em sua expertise desenvolveu métodos que possibilitam a identificação dos fundamentos necessários para uma auditoria interna eficaz no setor público, abrangendo os principais avanços em governança, negócios e gerenciamento de riscos e identificação de controles. Além do mais, o curso visa capacitar os participantes em conceitos, procedimentos, técnicas e metodologias necessárias para o desempenho das responsabilidades na auditoria interna governamental. Tal curso está voltado para desenvolver a capacidade dos servidores em identificar e avaliar controles internos e riscos. Considerando a necessidade

premente do treinamento abranger todos os servidores da SAI, e com o intuito de garantir a operacionalidade contínua das unidades, a iniciativa de capacitação foi dividida em duas turmas distintas.

Forma de Contratação Sugerida: Inexigibilidade

***Observações:**

A contratação em questão poderá ser efetivada por meio de inexigibilidade, caso as unidades técnicas entendam que a solicitação atende ao disposto no art. 25, II e § 1º, da **Lei n. 8.666/93**:

Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

...

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização...

...

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

4. Dados do treinamento

Curso: COSO ICIF

Síte para acesso aos dados do curso solicitado: iiabrazil.org.br

Modalidade: (x) Online ao vivo () EAD gravado () Presencial () Outros: _____

Turma: (x) Aberta () Fechada para servidores do TRE-SP () Compartilhada com outros TREs

Local (para curso presencial):

() Sede II – TRE/SP () Sede da contratada () Outros (x) Não se aplica

Carga horária: 40 horas

Data: 1ª turma: 23 a 27 de outubro

2ª turma: 06 a 10 de novembro

Horário: 9h às 18h, contando com 1(uma) hora de almoço

Número de servidores(as) a serem capacitados(as): _24 servidores(as) divididos em duas turmas, cada uma com 12 servidores(as).

5. Critérios de Sustentabilidade / Acessibilidade

Critério de sustentabilidade:

Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais

Critério de acessibilidade:

Aula *on line* permitindo acesso as informações de qualquer local.

6. Fonte de recursos para atendimento da demanda

- Item previsto no PAC 2023 – Plano Anual de **Contratação (SAM)**: Item: 14 da SGP

Proposta orçamentária de R\$ 731.065,00

Fonte: GEPRO

Consultar: <https://www.tre-sp.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/governanca-de-aquisicoes-e-contratacoes/plano-anual-de-contratacoes>

- Item previsto no PAC 2023 – Plano Anual de **Capacitação (SGP)**: (x) Sim () Não

Consultar **SEI 0003593-61.2023.6.26.8000** – planilha da unidade (doc. 4245625)

Grau de prioridade: (x) imprescindível () necessário () não previsto

- Valor total da contratação estimada pelo demandante: R\$ 70.000,00.

7. Justificativa da necessidade da contratação (objetivo educacional)

Continuidade na capacitação dos servidores da SAI visando o seu aprimoramento em conceitos, procedimentos, técnicas e metodologias necessárias ao desempenho de atividades de auditoria interna.

8. Relação de servidores a serem capacitados

1ª Turma

	Nome completo do(a) servidor(a)	Lotação	E-mail para contato / acesso ao curso
1.	Andrea Lira Sapede	SEALC	andrea.sapede@tre-sp.jus.br
2.	Bruno dos Santos Santana	SEAF	bruno.santana@tre-sp.jus.br
3.	Bruno Vinícius Nishiwaki Paschoal	SEATI	bruno.paschoal@tre-sp.jus.br
4.	Edinan Cavalcante de Barros	Gabinete - SAI	edinan.barros@tre-sp.jus.br
5.	Félix Maurício Flor	SEAP	felix.flor@tre-sp.jus.br
6.	Glaucia Mara Teixeira Cavalheira	SEAP	glaucia.cavalheira@tre-sp.jus.br
7.	Luciano Fabricio da Silva	SEAUG	luciano.fabricio@tre-sp.jus.br
8.	Milena Hatsumi Ide	SEALC	milena.ide@tre-sp.jus.br
9.	Renata Maria Vieira Coelho	Gab - SAI	renata.coelho@tre-sp.jus.br
10.	Wendell Nobre Silva de Medeiros	SEATI	wendell.medeiros@tre-sp.jus.br
11.	Zuleima Aparecida de Carvalho	SEAUG	zuleima.carvalho@tre-sp.jus.br

2ª Turma

	Nome completo do(a) servidor(a)	Lotação	E-mail para contato / acesso ao curso
12.	Cláudia Ferreira de Souza	SEAUG	souza.claudia@tre-sp.jus.br
13.	Daniel Borges Mariano	Gab– SAI	daniel.mariano@tre-sp.jus.br
14.	Darwin Vicente Santana Joca de Arruda	SEAP	darwin.arruda@tre-sp.jus.br
15.	Douglas Sungku Kim	SEATI	douglas.kim@tre-sp.jus.br
16.	Elter Flavio Pereira de Souza	SEAF	elter.souza@tre-sp.jus.br
17.	Eunice Damas	SEAP	eunice.damas@tre-sp.jus.br

18.	Jamylys Vieira Viana	SEAF	jamylys.viana@tre-sp.jus.br
19.	Lucas Arath Menha	SEAUG	lucas.menha@tre-sp.jus.br
20.	Luciana Corrêa de Souza	SEAP	luciana.souza@tre-sp.jus.br
21.	Pedro Ivo Guimarães Póvoa	SEATI	pedro.povoa@tre-sp.jus.br
22.	Samuel Froede Catapane	SEAUG	samuel.catapane@tre-sp.jus.br
23.	Rubia Ferreira de Souza e Silva	COAUD	rubia.santos@tre-sp.jus.br
24.	Evandro Bueno	COAUD	evandro.bueno@tre-sp.jus.br

Declaro que estou ciente de que os servidores(as) acima relacionados(as) não estarão em gozo de férias no período do treinamento objeto da presente contratação, bem como não estão inscritos(as) em treinamentos contratados por este Regional no mesmo período.

Havendo necessidade de alguma substituição, favor indicar os dados do novo participante por meio de mensagem eletrônica para cursos@tre-sp.jus.br, o mais breve possível, para que seja providenciada a formalização junto à empresa contratada

Algum(a) servidor(a) indicado(a) é pessoa com deficiência? Sim Qual? Edinan Cavalcanti de Barros

Responsáveis pela demanda – Unidade(s) Demandante(s) <i>Responsáveis pela solicitação do treinamento, escolha da escola e indicação de servidores(as)</i>
Responsável pela demanda: Rúbia Ferreira de Souza e Silva
Suplente (servidor responsável, na ausência do demandante): Evandro Bueno
Data: 18/07/2023

Frederyk Chopin Arantes
Secretário de Auditoria Interna

CAMPOS ABAIXO A SEREM PREENCHIDOS PELA SEGCON – SEÇÃO DE GESTÃO DO CONHECIMENTO - responsável pelas tratativas da contratação e implementação do treinamento (acompanhamento da entrega do serviço)

Prazos:

Data da aprovação do ETP pela autoridade competente: não se aplica

Data estimada para entrega do ETP/TR na SAM: não se aplica

Data estimada para emissão da NE: 17/10/2023

Data estimada de disponibilização do serviço: 23/10/2023

Demanda inédita na Administração? () SIM (x) NÃO

Para a hipótese de repetição da demanda, o pedido/termo de referência foi/será elaborado com base na última versão analisada pela ASSJUR e aprovada pela autoridade superior investida (SAM e/ou DG/Presidência):

() SIM (x) NÃO

Esse formulário deverá ser encaminhado no formato word (.doc) para o endereço eletrônico cursos@tre-sp.jus.br com a antecedência mínima de 40 dias em relação à data de início do treinamento a fim de permitir tempo hábil para a contratação.

ANEXO I

CAMPO "CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE"

Decretos Federais n. 7.746/2012, 9.178/2017. São diretrizes de sustentabilidade, entre outras

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Curso online: O fato de a empresa disponibilizar opções de cursos em modalidade online (evitando a necessidade de deslocamento tanto dos alunos como dos docentes e, conseqüentemente, emissões de GEE decorrentes do transporte) pode ser considerado como atendimento ao item VI da presente relação de critérios de sustentabilidade.

Tratando-se de capacitação na modalidade on-line, desgastes ambientais que poderiam ser gerados caso ocorressem presencialmente foram evitados, tais como, com combustíveis para deslocamentos e ainda papel para impressão de material didático e de apoio.

Ergonomia: Portaria nº 3.751/90, do MTE (NR 17)

Em face da Instrução Normativa nº 1 de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

CAMPO "CRITÉRIO DE ACESSIBILIDADE"

A Lei de Acessibilidade n.10.098/2000 considera como barreira qualquer obstáculo que impeça ou limite a movimentação em segurança das pessoas. Ela ainda classifica as barreiras em quatro categorias:

– arquitetônicas urbanísticas: existentes nos espaços públicos;

– arquitetônicas na edificação: encontradas dentro de edifícios, sejam eles públicos ou privados;

– arquitetônicas nos transportes: verificadas nos meios de transporte;

– nas comunicações: seriam os obstáculos que dificultam a troca de mensagens pelos meios de comunicação.

Resolução nº 230/2016, do Conselho Nacional de Justiça, sobre os direitos das pessoas com deficiência e a instituição de comissões permanentes de acessibilidade e inclusão, e a norma ABNT NBR 9050, que estabelece critérios e parâmetros técnicos em relação às condições de acessibilidade.